



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1.061/2010

Assunto: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 26/10/2010

Sanção: 26/10/2010



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDONIA

LEI MUNICIPAL N.º 1.061/2010

Em, 25 de outubro de 2.010.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ –
RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo abre crédito adicional suplementar no Orçamento Vigente no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguir:

SUPLEMENTA

04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.....R\$ 70.000,00

04.001.26.122.0004– 2009 – Manutenção da Semosp

33.90.14.00 – Diárias Civil.....R\$ 20.000,00

33.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 10.000,00

04.001.26.782.0004– 2045 – Manutenção das Linhas Vicinais, Pontes e Bueiros

33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica..... R\$ 40.000,00

08 - Secretaria Municipal de Agricultura.....R\$ 50.000,00

08.001.20.601.0007– 2082 – Mecanização e Distribuição de Calcário

33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica..... R\$ 50.000,00

Total Geral.....R\$ 120.000,00

PUBLICADO NO DIÁRIO
DA PREFEITURA

26 / 10 / 10
Lido



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDONIA

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação do ISSQN.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 25 de Outubro de 2010.

APROVADO
Em 25/10/2010

Darcy Rodrigues Tomaz
Presidente da Câmara Municipal
de São Miguel do Guaporé-RO

SANCIONADO
Em 26/10/2010

ANGELO FENALI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA

26 10 10
Júlio